



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 377

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 377/07			
Autor Deputado <i>Antônio Carlos Magalhães Neto</i> DEM/BA	Nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se do art. 9º da Medida Provisória nº 377, de 2007, os incisos I a V.

JUSTIFICATIVA

Somente no Governo Lula, já foram criados mais de 4.600 cargos DAS, o que inegavelmente termina por elevar a pressão sobre os gastos públicos. A criação de cargos no serviço público necessita ser plenamente justificada pelo Poder Executivo. É necessária total clareza acerca das razões que fundamentam à Administração Pública Federal a criação de seiscientos e vinte e seis cargos DAS – Grupo-Direção e Assessoramento Superiores. Tal criação de cargos, disposta na Medida Provisória 377, causa estranheza justamente por não ser possível compreender a motivação técnica e operacional do Executivo. A criação de cargos não pode atender a motivos partidários, financeiros e apadrinhamentos de qualquer espécie, que vêm somente desmoralizar nossas instituições políticas e democráticas.

Portanto, a presente emenda visa preservar minimamente a ética pública na utilização dos recursos federais, provenientes dos impostos pagos por cada cidadão brasileiro. Necessitamos também de controle moral efetivo das despesas públicas.

PARLAMENTAR

Antônio Carlos Magalhães Neto